

## Comissão de Agricultura e Pescas

---

Relatório

COM(2022)548 final

Autor: Deputado

João Miguel Nicolau (PS)

---

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E O COMITÉ DAS REGIÕES - PROGRAMA DE TRABALHO DA COMISSÃO 2023 – "UMA UNIÃO FIRME E UNIDA"

## Comissão de Agricultura e Pescas

---

### Índice

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA.....	3
PARTE II – CONSIDERANDOS .....	3
A - ENQUADRAMENTO.....	3
B - INICIATIVAS RELEVANTES NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR.....	6
PARTE III – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO RELATÓRIO .....	8
PARTE IV – CONCLUSÕES .....	9

## Comissão de Agricultura e Pescas

---

### PARTE I – Nota Introdutória

Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e Lei n.º 18/2018, de 02 de maio, bem como da metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 1 de março de 2016, a Comissão de Assuntos Europeus solicitou à Comissão de Agricultura e Pescas relatório sobre as matérias da sua competência material constantes na iniciativa - Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e o Comité das Regiões - Programa de Trabalho da Comissão 2023 – “Uma União firme e unida”, COM (2022) 548 final.

Esta Comunicação foi acompanhada dos anexos I a V:

- Anexo I: Novas iniciativas
- Anexo II: Iniciativas REFIT
- Anexo III: Propostas prioritárias pendentes
- Anexo IV: Retiradas
- Anexo V: Lista de revogações previstas

### PARTE II – Considerandos

#### A – ENQUADRAMENTO

A Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e o Comité das Regiões - Programa de Trabalho da Comissão 2023 – “Uma União firme e unida” em resposta às graves ocorrências, que ao longo do último ano assolaram a Europa e o mundo, desde logo:

- A invasão bárbara da Ucrânia pela Rússia (...);
- As crises energéticas resultantes (...);
- Estar-se a por em causa (...) a ordem mundial assente em regras (...).

Estas circunstâncias constituem o pano de fundo do programa de trabalho da Comissão para este ano, enquadrado por três realidades complementares, a saber:

## Comissão de Agricultura e Pescas

*“A primeira é que **uma resposta efetiva a desafios desta dimensão requer forçosamente um esforço coletivo, atuando como uma União.** A Europa demonstrou repetidas vezes que sabe estar à altura da situação, quer no domínio das vacinas, da recuperação económica e das sanções, quer no apoio à Ucrânia. A Europa demonstrou, sistematicamente, o quanto pode alcançar, a forma ambiciosa da sua resposta e a rapidez com que pode agir quando há objetivos partilhados e uma abordagem unida. Esta deve continuar a ser a força motriz do nosso trabalho no próximo ano.”*

*“A segunda realidade é que estas crises só vêm sublinhar a necessidade de a Europa continuar a **acelerar a transformação radical definida no início do presente mandato** para fazer face às crises climáticas e naturais, tornar as nossas economias e democracias mais resilientes, as nossas indústrias mais competitivas e as nossas sociedades mais justas, e para reforçar a nossa estatura geopolítica. A visão deste programa, definido pela primeira vez nas orientações políticas, era construir um futuro melhor para a próxima geração e reforçar a nossa capacidade e preparação para enfrentar os desafios futuros, o que continua a ser de atualidade.”*

*“A terceira realidade é que este conjunto único de crises, que se faz sentir de forma tão aguda na vida quotidiana dos europeus, **não pode ser superado mediante uma abordagem convencional.** Será necessário continuar a reagir rapidamente, tanto para antecipar os desafios futuros como para responder às necessidades mais prementes, centrando o nosso trabalho no apoio aos europeus nestes tempos conturbados. Esta será a primeira prioridade da Comissão no próximo ano, através da redução dos preços da energia, da garantia dos aprovisionamentos cruciais necessários para a nossa competitividade industrial e segurança alimentar, do reforço da nossa economia social de mercado e da continuidade da nossa resposta à pandemia de COVID-19, que ainda se faz sentir em toda a União.”*

Estas três realidades constituem a base do trabalho enumerado nos anexos do presente programa de trabalho assentes em seis grandes ambições, mais à frente enumeradas.

O programa baseia-se no trabalho já efetuado e no progresso já alcançado na resposta aos desafios mais prementes, definindo simultaneamente o rumo a longo prazo. Entre outros, destacam-se os seguintes mecanismos e realizações:

## Comissão de Agricultura e Pescas

---

*“O plano REPowerEU, que visa eliminar a dependência da Europa das importações russas de energia, permitiu a diminuição constante do aprovisionamento proveniente da Rússia, compensada, graças a esforços bem-sucedidos para chegar aos nossos parceiros internacionais, por um maior leque de alternativas. (...);*

*O NextGenerationEU que permitiu prosseguir o trabalho em matéria de investimento e de reformas a fim de apoiar as pessoas e as empresas em toda a Europa. (...)*

*(...) Entre o início da guerra e setembro UE e os seus Estados-Membros, mobilizaram mais de 19 mil milhões de EUR para reforçar a resiliência económica, social e financeira da Ucrânia e 3,1 mil milhões de EUR suplementares de apoio militar ao abrigo do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz. (...)*

*O Mecanismo de Proteção Civil da UE permitiu conceder mais de 70 000 toneladas de ajuda à Ucrânia, (...) através da Autoridade de Preparação e Resposta a Emergências Sanitárias (HERA) e das reservas de emergência rescEU. A Ação de Coesão a favor dos Refugiados na Europa (CARE) e a proposta FAST-CARE facilitaram a mobilização, pelos Estados-Membros e pelas regiões, de fundos de coesão para ajudar as pessoas que fogem da guerra.*

*(...) o futuro da Ucrânia e do seu povo é na União, trabalharemos também para facilitar o seu acesso ao mercado único. Simultaneamente, continuaremos a coordenar-nos, incluindo com os nossos aliados, para assegurar a aplicação efetiva de sanções de forma a manter uma forte pressão económica sobre a Rússia (...).*

*(...) Os nossos «corredores solidários» permitem à Ucrânia exportar os seus cereais e outros produtos e importar os bens de que necessita, da ajuda humanitária aos fertilizantes. Mobilizámos igualmente 600 milhões de EUR do Fundo Europeu de Desenvolvimento para reforçar o apoio à segurança alimentar dos países de África, das Caraíbas e do Pacífico.*

*O trabalho da Comissão continuará a orientar-se pela execução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas em todos os domínios de intervenção.(...)*

## Comissão de Agricultura e Pescas

*A revisão intercalar do quadro financeiro plurianual (QFP) 2021-2027, a realizar em 2023, constituirá uma oportunidade para reavaliar se o atual orçamento da UE continua a proporcionar os meios para obter respostas comuns a desafios comuns.*

As seis grandes ambições anteriormente referidas são:

1. O Pacto Ecológico Europeu
2. Uma Europa preparada para a era digital
3. Uma economia ao serviço das pessoas
4. Uma Europa mais forte no mundo
5. Promoção do modo de vida europeu
6. Um novo impulso para a democracia europeia

### B - Iniciativas Relevantes no Âmbito da Comissão de Agricultura e Pescas

Analisados os anexos I a V, conclui-se que, do conjunto de iniciativas apresentado no Programa de Trabalho para 2023, aquelas que se enquadram nas competências da Comissão de Agricultura e Pescas e que, pela sua importância, importa acompanhar, são:

#### Do Anexo I: Novas iniciativas

##### UM PACTO ECOLÓGICO EUROPEU

###### N.º 3. Redução de Resíduos

- Revisão de aspetos ligados aos resíduos alimentares e aos têxteis na Diretiva-Quadro Resíduos (iniciativa legislativa, incl. avaliação de impacto, artigos 191.º e 192.º do TFUE, T2 2023)

###### N.º 4. Novas técnicas genómicas

- Legislação sobre plantas produzidas através de certas novas técnicas genómicas (iniciativa legislativa, incl. avaliação de impacto, T2 2023, em resposta à Decisão (UE) 2019/1904 do Conselho, adotada ao abrigo do artigo 241.º do TFUE, que solicita à Comissão que apresente «um estudo sobre o estatuto das novas técnicas genómicas ao abrigo do direito da União, e uma proposta, se for caso disso, tendo em conta os resultados do estudo»)

###### N.º 5. Bem-estar dos animais

## Comissão de Agricultura e Pescas

- Bem-estar dos animais — revisão da legislação da UE (iniciativa legislativa, incl. avaliação de impacto, artigos 43.º e 114.º do TFUE, T3 2023)

### N.º 6. Sistemas alimentares sustentáveis

- Quadro legislativo para sistemas alimentares sustentáveis (iniciativa legislativa, incl. avaliação de impacto, T3 2023)

### N.º 7. Solos saudáveis

- Iniciativa sobre a proteção, gestão sustentável e restauração dos solos da UE (iniciativa legislativa, incl. avaliação de impacto, artigo 192.º, n.º 1, do TFUE, T2 2023)

## Do Anexo II: Iniciativas REFIT

### UM PACTO ECOLÓGICO EUROPEU

N.º 1. Revisão do REACH: alterações específicas do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 relativo ao registo, avaliação e autorização dos produtos químicos

Esta revisão de alguns pontos específicos, anunciada na estratégia para a sustentabilidade dos produtos químicos e no plano de ação para a poluição zero, visa garantir vantagens competitivas europeias e a inovação, promovendo produtos químicos sustentáveis, simplificando e racionalizando o processo regulamentar, reduzindo os encargos e protegendo a saúde humana e o ambiente.

(iniciativa legislativa, incl. avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T4 2023)

## Do Anexo III: Propostas prioritárias pendentes

### UM PACTO ECOLÓGICO EUROPEU

N.º 1 . Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à utilização sustentável de produtos fitofarmacêuticos e que altera o Regulamento (UE) 2021/2115

- COM(2022) 305 final 2022/0196 (COD) 22.6.2022

N.º 7 . Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera as Diretivas 2005/29/CE e 2011/83/UE no que diz respeito à capacitação dos consumidores para a

## Comissão de Agricultura e Pescas

transição ecológica através de uma melhor proteção contra práticas desleais e de melhor informação

- COM(2022) 143 final 2022/0092 (COD) 30.3.2022

N.º 9. Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo às indicações geográficas da União Europeia para o vinho, as bebidas espirituosas e os produtos agrícolas, e aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1308/2013, (UE) 2017/1001 e (UE) 2019/787 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1151/2012

- COM(2022) 134 final 2022/0089 (COD) 31.3.2022

N.º 29. Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2018/841 no respeitante ao âmbito de aplicação, à simplificação das regras de conformidade, ao estabelecimento das metas dos Estados-Membros para 2030 e ao compromisso de alcançar coletivamente a neutralidade climática nos setores do uso dos solos, das florestas e da agricultura até 2035, e o Regulamento (UE) 2018/1999 no respeitante à melhoria dos processos de monitorização, comunicação de informações, acompanhamento dos progressos e análise

- COM(2021) 554 final 2021/0201 (COD) 14.7.2021

N.º 34. Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e os Regulamentos (CE) n.º 768/2005, (CE) n.º 1967/2006, (CE) n.º 1005/2008 e (UE) 2016/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que respeita ao controlo das pescas

- COM(2018) 368 final 2018/0193 (COD) 30.5.2018

### PARTE III – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO RELATÓRIO

O autor do presente Relatório exime-se, nesta sede, de emitir a sua opinião, a qual é, de resto, de elaboração facultativa conforme o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do RAR.



## Comissão de Agricultura e Pescas

### PARTE IV – CONCLUSÕES

Face ao exposto, a Comissão de Agricultura e Pescas conclui e aprova o seguinte relatório:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 46/2006, de 25 de agosto, a Comissão de Assuntos Europeus solicitou à Comissão de Agricultura e Pescas relatório sobre as matérias da sua competência constantes na Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Programa de Trabalho da Comissão 2023 – «Uma União firme e unida» – COM (2022) 548 final.
2. Da análise do Programa de Trabalho da Comissão 2023, a Comissão de Agricultura e Pescas sugere as seguintes iniciativas para escrutínio reforçado:

#### Do Anexo I: Novas iniciativas

N.º 3. Redução de Resíduos - Revisão de aspetos ligados aos resíduos alimentares e aos têxteis na Diretiva-Quadro Resíduos (iniciativa legislativa, incl. avaliação de impacto, artigos 191.º e 192.º do TFUE, T2 2023)

N.º 4. Novas técnicas genómicas - Legislação sobre plantas produzidas através de certas novas técnicas genómicas (iniciativa legislativa, incl. avaliação de impacto, T2 2023, em resposta à Decisão (UE) 2019/1904 do Conselho, adotada ao abrigo do artigo 241.º do TFUE, que solicita à Comissão que apresente «um estudo sobre o estatuto das novas técnicas genómicas ao abrigo do direito da União, e uma proposta, se for caso disso, tendo em conta os resultados do estudo»)

N.º 5. Bem-estar dos animais - Bem-estar dos animais — revisão da legislação da UE (iniciativa legislativa, incl. avaliação de impacto, artigos 43.º e 114.º do TFUE, T3 2023)

N.º 6. Sistemas alimentares sustentáveis - Quadro legislativo para sistemas alimentares sustentáveis (iniciativa legislativa, incl. avaliação de impacto, T3 2023)

N.º 7. Solos saudáveis - Iniciativa sobre a proteção, gestão sustentável e restauração dos solos da UE (iniciativa legislativa, incl. avaliação de impacto, artigo 192.º, n.º 1, do TFUE, T2 2023)

## Comissão de Agricultura e Pescas

---

### Do Anexo II: Iniciativas REFIT

N.º 1. Revisão do REACH: alterações específicas do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 relativo ao registo, avaliação e autorização dos produtos químicos

### Do Anexo III: Propostas prioritárias pendentes

N.º 1 . Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à utilização sustentável de produtos fitofarmacêuticos e que altera o Regulamento (UE) 2021/2115

- COM(2022) 305 final 2022/0196 (COD) 22.6.2022

N.º 7 . Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera as Diretivas 2005/29/CE e 2011/83/UE no que diz respeito à capacitação dos consumidores para a transição ecológica através de uma melhor proteção contra práticas desleais e de melhor informação

- COM(2022) 143 final 2022/0092 (COD) 30.3.2022

N.º 9. Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo às indicações geográficas da União Europeia para o vinho, as bebidas espirituosas e os produtos agrícolas, e aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1308/2013, (UE) 2017/1001 e (UE) 2019/787 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1151/2012

- COM(2022) 134 final 2022/0089 (COD) 31.3.2022

N.º 29. Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2018/841 no respeitante ao âmbito de aplicação, à simplificação das regras de conformidade, ao estabelecimento das metas dos Estados-Membros para 2030 e ao compromisso de alcançar coletivamente a neutralidade climática nos setores do uso dos solos, das florestas e da agricultura até 2035, e o Regulamento (UE) 2018/1999 no respeitante à melhoria dos processos de monitorização, comunicação de informações, acompanhamento dos progressos e análise

## Comissão de Agricultura e Pescas

---

- COM(2021) 554 final 2021/0201 (COD) 14.7.2021

N.º 34. Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e os Regulamentos (CE) n.º 768/2005, (CE) n.º 1967/2006, (CE) n.º 1005/2008 e (UE) 2016/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que respeita ao controlo das pescas

- COM(2018) 368 final 2018/0193 (COD) 30.5.2018

3. A Comissão de Agricultura e Pescas dá por concluído o escrutínio da presente Comunicação, devendo este relatório ser remetido, para os devidos efeitos, à Comissão de Assuntos Europeus.

Palácio de S. Bento, 16 de dezembro de 2022

**O Deputado Autor do Relatório**

***(João Miguel Nicolau)***

**O Presidente da Comissão**

***(Pedro do Carmo)***

## Comissão de Agricultura e Pescas

- COM(2021) 554 final 2021/0201 (COD) 14.7.2021

N.º 34. Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e os Regulamentos (CE) n.º 768/2005, (CE) n.º 1967/2006, (CE) n.º 1005/2008 e (UE) 2016/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que respeita ao controlo das pescas

- COM(2018) 368 final 2018/0193 (COD) 30.5.2018

3. A Comissão de Agricultura e Pescas dá por concluído o escrutínio da presente Comunicação, devendo este relatório ser remetido, para os devidos efeitos, à Comissão de Assuntos Europeus.

Palácio de S. Bento, 16 de dezembro de 2022

O Deputado Autor do Relatório



(João Miguel Nicolau)

O Presidente da Comissão



(Pedro do Carmo)